



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.166, DE 30 DE novembro DE 2021

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, áreas de terreno necessárias à implantação de próprios municipais

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 65.567/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, para implantação de próprios municipais, por via amigável ou judicial, áreas de terreno localizadas na Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 44, Bairro do Areão, a saber:

“Área Desapropriada

Propriedade de Sociedade de Ensino Irmãos Saad S/A Ltda.

Bcs. 6.1.009.001.001. /6.1.009.001.002. /6.1.009.040.001.

O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta georreferenciado ao SIG-SSR IMOBILIARIO da Prefeitura Municipal de Taubaté, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000, e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; Inicia-se no ponto **P1** definido pelas coordenadas N: 7.455.986,824m e E: 444.006,890 m, deste segue até o ponto **P2** definido pelas coordenadas N: 7.455.789,675 m e E: 443.971,323 m, com azimute de 190°13'35" e distância de 200,33 m deste segue até o ponto **P3** definido pelas coordenadas N: 7.455.726,689 m e E: 443.961,206 m, com azimute de 189°07'30" e distância de 63,79 m deste segue até o ponto **P4** definido pelas coordenadas N: 7.455.722,104 m e E: 443.957,488 m, com azimute de 219°02'12" e distância de 5,90 m deste segue até o ponto **P5** definido pelas coordenadas N: 7.455.722,887 m e E: 443.904,985 m, com azimute de 270°51'17" e distância de 52,51 m deste segue até o ponto **P6** definido pelas coordenadas N: 7.455.723,112 m e E: 443.889,898 m, com azimute de 270°51'17" e distância de 15,09 m deste segue até o ponto **P7** definido pelas coordenadas N: 7.455.743,478 m e E: 443.892,643 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 20,55 m deste segue até o ponto **P8** definido pelas coordenadas N: 7.455.753,616 m e E: 443.894,010 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 10,23 m deste segue até o ponto **P9** definido pelas coordenadas N: 7.455.763,972 m e E: 443.895,406 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 10,45 m deste segue até o ponto **P10** definido pelas coordenadas N: 7.455.771,653 m e E: 443.896,441 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 7,75 m deste segue até o ponto **P11** definido pelas coordenadas N: 7.455.783,397 m e E: 443.898,025 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 11,85 m deste segue até o ponto **P12** definido pelas coordenadas N: 7.455.788,629 m e E: 443.898,730 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 5,28 m deste segue até o ponto **P13** definido pelas coordenadas N: 7.455.793,446 m e E: 443.899,379 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 4,86 m deste segue até o ponto **P14** definido pelas coordenadas N: 7.455.801,964 m e



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

E: 443.900,528 m, com azimute de 7°40'39" e distância de 8,60 m deste segue até o ponto P15 definido pelas coordenadas N: 7.455.801,389 m e E: 443.903,882 m, com azimute de 99°43'15" e distância de 3,40 m deste segue até o ponto P16 definido pelas coordenadas N: 7.455.799,929 m e E: 443.903,836 m, com azimute de 181°48'12" e distância de 1,46 m deste segue até o ponto P17 definido pelas coordenadas N: 7.455.794,682 m e E: 443.933,449 m, com azimute de 100°02'53" e distância de 30,08 m deste segue até o ponto P18 definido pelas coordenadas N: 7.455.928,750 m e E: 443.938,250 m, com azimute de 2°03'03" e distância de 134,15 m deste segue até o ponto P19 definido pelas coordenadas N: 7.455.930,840 m e E: 443.940,296 m, com azimute de 44°23'19" e distância de 2,92 m deste segue até o ponto P20 definido pelas coordenadas N: 7.455.938,562 m e E: 443.949,481 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P21 definido pelas coordenadas N: 7.455.946,284 m e E: 443.958,666 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P22 definido pelas coordenadas N: 7.455.954,006 m e E: 443.967,852 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P23 definido pelas coordenadas N: 7.455.961,728 m e E: 443.977,037 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P24 definido pelas coordenadas N: 7.455.969,450 m e E: 443.986,223 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P25 definido pelas coordenadas N: 7.455.977,172 m e E: 443.995,408 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 12,00 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.455.986,824 m e E: 444.006,890 m, com azimute de 49°56'49" e distância de 15,00 m, com perímetro acima descrito encerra uma área de 13.463,07 m²

ROL DE CONFRONTAÇÕES:

- Do ponto P1 ao ponto P3- Confronta com a Avenida Amador Bueno da Veiga.
Do ponto P3 ao ponto P4- Confronta com a confluência da Avenida Amador Bueno da Veiga com a Rua Bahia.
Do ponto P4 ao ponto P6- Confronta com a Rua Bahia.
Do ponto P6 ao ponto P7- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.003.001.
Do ponto P7 ao ponto P8- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.005.001.
Do ponto P8 ao ponto P9- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.006.001.
Do ponto P9 ao ponto P10- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.037.001.
Do ponto P10 ao ponto P11- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.007.001.
Do ponto P11 ao ponto P12- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.008.001.
Do ponto P12 ao ponto P13- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.038.001.
Do ponto P13 ao ponto P14- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.009.001.
Do ponto P14 ao ponto P18- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.009.002.001.
Do ponto P18 ao ponto P19- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.007.001.
Do ponto P19 ao ponto P20- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.006.001.
Do ponto P20 ao ponto P21- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.005.001.
Do ponto P21 ao ponto P22- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.004.001.
Do ponto P22 ao ponto P23- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.003.001.
Do ponto P23 ao ponto P24- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.002.001.
Do ponto P24 ao ponto P25- Confronta com o prédio de B.C: 6.3.123.001.001.
Do ponto P25 ao ponto P1- Confronta com a Área Verde do Loteamento Pontal da Amizade."

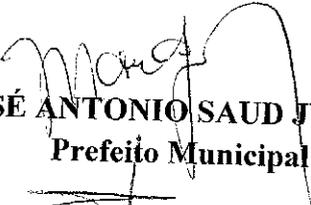


Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

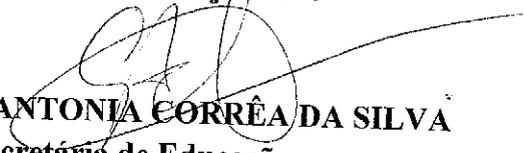
Art. 2º As áreas de que trata o artigo 1º estão caracterizadas na planta AD 3319.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, *30* de *novembro* de 2021, 382º da fundação do Povoado e 376º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal


LÚCIO FÁBIO ARAÚJO
Secretário de Planejamento


GABRIELA ANTONIA CORRÊA DA SILVA
Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, *30* de *novembro* de 2021.


JOSÉ AFONSO LOBATO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
Diretor do Departamento Técnico Legislativo